



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PROAD N. 4614/2023

ASSUNTO:

Protocolo Simplificado: Protocolo Externo

RESUMO:

O TST- GABINETE DA PRESIDENCIA ENCAMINHA O OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 160 E ANEXO.

PRIORIDADE:

Processo com prioridade normal

PROTOCOLADO POR:

MLCG - MARIA LUCIA CAMPELO GUIMARAES

PARTICIPANTES

LELIO BENTES CORRÊA

LELIO BENTES CORRÊA

MLCG - MARIA LUCIA CAMPELO GUIMARAES

SAPROT2 - SECAO DE AUTUACAO E PROTOCOLO DA 2 INSTANCIA

TST- GABINETE DA PRESIDENCIA

TST- GABINETE DA PRESIDENCIA

SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO:

Em análise na(o) SGJ - SECRETARIA GERAL JUDICIARIA desde 13/03/2023. Responsável atual: JGMM - JOANNA GOMES MONTEIRO DE MORAES CASANOVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500202321224160

Nome original: OFÍCIO CIRC TST.GP Nº 160 - TRT6.pdf

Data: 10/03/2023 19:22:24

Remetente:

Anna

GP - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tribunal Superior do Trabalho

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENCAMINHO O OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 160 E ANEXO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 160

Brasília, 10 de março de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6.^a Região

Recife - PE

Assunto: **Decisão proferida nos autos do IncJulgRREmbRep nº 10134-11.2019.5.03.0035. Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 0020.**

Senhora Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Exmo. Sr. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, nos autos do IncJulgRREmbRep nº 10134-11.2019.5.03.0035, em decisão proferida em 15/12/2022 (cópia anexa), com amparo nos arts. 896-C, § 5º, da CLT e 5º da Instrução Normativa nº 38/15, determinou a suspensão de todos os processos de recursos de revista e embargos em tramitação no TST, sobre a seguinte questão jurídica:

“Em razão da fixação dos Temas Repetitivos nºs 955 e 1.021 pelo Superior Tribunal de Justiça, que remetem à Justiça do Trabalho o exame da pretensão de indenização das perdas decorrentes da impossibilidade de incluir, no benefício de complementação de aposentadoria, parcelas de natureza salarial não reconhecidas como tal pelo empregador ou, então, não quitadas oportunamente, quais seriam o marco inicial e prazo prescricional aplicáveis?”.

Desse modo, encareço V. Ex.^a a observar os dispositivos pertinentes da

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Conjunto A, Bloco B, 5.º Andar, Sala B5.47
Brasília – DF - 70070-600

Telefones: (61) 3043-4252

PROAD 4614/2023. DOC 1. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.XPFG.BQBB:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Instrução Normativa nº 38/15, em especial a norma dos arts. 5º, III, e 6º, a fim de prestar as informações que julgar cabíveis ao deslinde da questão jurídica, remeter até dois recursos que sejam efetivamente representativos da controvérsia e suspender os recursos que versem sobre o aludido tema.

Renovo, à ocasião, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LELIO BENTES CORREA:36362

Assinado de forma digital por LELIO BENTES CORREA:36362
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS,
ou=18799897000120, ou=Videoconferencia, ou=Cert-JUS Magistrado - A3,
ou=PODER JUDICIARIO, ou=MAGISTRADO, cn=LELIO BENTES CORREA:36362
Dados: 2023.03.10 16:02:18 -03'00'

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Conjunto A, Bloco B, 5.º Andar, Sala B5.47
Brasília – DF - 70070-600

Telefone: (61) 3043-4252

PROAD 4614/2023. DOC 1. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.XPFG.BQBB:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500202321224161

Nome original: OFÍCIO CIRC TST.GP Nº 160 - ANEXO.pdf

Data: 10/03/2023 19:22:24

Remetente:

Anna

GP - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tribunal Superior do Trabalho

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENCAMINHO O OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 160 E ANEXO





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-IncJulgRREmbRep-10134-11.2019.5.03.0035

Recorrente: **ANDRE LUIZ ARAUJO DE ALMEIDA**
 Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges
 Advogado: Dr. Caio de Freitas Vairo
 Suscitante: **7ª TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
 Recorrido: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
 Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling
 Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala
 Suscitado: **SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DECISÃO

Na sessão extraordinária de 04 de agosto de 2022, por maioria, a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho aprovou a instauração do presente Incidente de Recursos Repetitivos com a afetação da questão jurídica: "*Em razão da fixação dos Temas Repetitivos nºs 955 e 1.021 pelo Superior Tribunal de Justiça, que remetem à Justiça do Trabalho o exame da pretensão de indenização das perdas decorrentes da impossibilidade de incluir, no benefício de complementação de aposentadoria, parcelas de natureza salarial não reconhecidas como tal pelo empregador ou, então, não quitadas oportunamente, quais seriam o marco inicial e prazo prescricional aplicáveis?*".

Nesse contexto, com base nas disposições dos arts. 896-C da CLT e 5º da Instrução Normativa nº 38/2015 do TST, solicito ao Exmo. Ministro Presidente da SDI-I/TST a afetação do **RRAg 10233-57.2020.5.03.0160** como **processo principal do presente incidente** - em substituição ao 10134-11.2019.5.03.0035.

Efetuada a adequação da autuação do presente incidente no processo 10233-57.2020.5.03.0160, **determino** a suspensão dos recursos de revista e de embargos que versem sobre a matéria em exame - marco inicial e prazo prescricional aplicáveis à hipótese.

Solicito, após, as seguintes providências:

I- a expedição de ofício aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestem as informações que julgarem relevantes;

II- ciência desta decisão ao Exmo. Ministro Presidente e aos demais





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

fls.2

PROCESSO Nº TST-IncJulgRREmbRep-10134-11.2019.5.03.0035

Ministros do Tribunal Superior do Trabalho - com o encaminhamento de cópia;

III- junte-se cópia desta decisão no **RRAg**
10233-57.2020.5.03.0160.

Recebidas as informações e cumpridas as determinações, dê-se vista do incidente ao Ministério Público do Trabalho, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 9º do art. 896-C da CLT.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Ministro Relator

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código 1004F65C9ED235718A.



PROAD 4614/2023

Referência: Ofício Circular TST.GP Nº160

Assunto: IncJulgRREmbREP 10134-112019.5.03.0035

DESPACHO

Ciente da decisão proferida pelo Exmo. Ministro Relator Hugo Carlos Scheuermann, do Tribunal Superior do Trabalho, nos autos IncJulgRREmbREP-10134-112019.5.03.0035, no qual se discute a seguinte questão jurídica:

“Em razão da fixação dos Temas Repetitivos nºs 955 e 1.021 pelo Superior Tribunal de Justiça, que remetem à Justiça do Trabalho o exame da pretensão de indenização das perdas decorrentes da impossibilidade de incluir, no benefício de complementação de aposentadoria, parcelas de natureza salarial não reconhecidas como tal pelo empregador ou, então, não quitadas oportunamente, quais seriam o marco inicial e prazo prescricional aplicáveis?”

Considerando tratar-se de assunto delegado à Vice-Presidência, encaminhe-se o ofício TST. GP Nº160 ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP deste Regional para cumprimento das providências solicitadas.

Após, archive-se o PROAD.

Recife, 16 de março de 2023.



Histórico de Eventos

16/03/2023 21:01	Incluído o documento: 3 - DESPACHO - ofício circular TST
14/03/2023 15:37	JGMM - JOANNA GOMES MONTEIRO DE MORAES CASANOVA assumiu a responsabilidade deste processo
13/03/2023 10:12	CKMF - CHARLANE KARLA MONTEIRO FLORENCIO assumiu a responsabilidade deste processo
13/03/2023 09:24	Encaminhamento de GP - GABINETE DA PRESIDENCIA para SGJ - SECRETARIA GERAL JUDICIARIA feito por DCVMG - DANIELA CALABRIA VILLAR DE MORAIS GUERRA Motivo: Por competência. Em análise desde 14/03/2023. Responsável atual: JGMM - JOANNA GOMES MONTEIRO DE MORAES CASANOVA
13/03/2023 09:24	DCVMG - DANIELA CALABRIA VILLAR DE MORAIS GUERRA assumiu a responsabilidade deste processo
13/03/2023 08:58	Encaminhamento de MLCG - MARIA LUCIA CAMPELO GUIMARAES para GP - GABINETE DA PRESIDENCIA feito por MLCG - MARIA LUCIA CAMPELO GUIMARAES Motivo: Encaminhamento Automático Analisado no período de 13/03/2023 à 13/03/2023. Concluído por DCVMG - DANIELA CALABRIA VILLAR DE MORAIS GUERRA

Observações